



Publicado no Mural da Câmara

08 / 01 / 2016

[Assinatura]

Assinatura do Responsável

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

PORTARIA DO PRESIDENTE Nº 03/2016.

**INSTITUI COMISSÃO DE INVENTÁRIO DE
BENS MÓVEIS**

O Presidente da Câmara Municipal de Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo, no uso de suas prerrogativas e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, Regimento Interno, artigo 2º da Resolução nº 002/2011, dessa Casa de Leis e demais.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão de Inventário de Bens Móveis, com as seguintes atribuições:

I - levantar os bens patrimoniais existentes na Câmara Municipal de Laranja da Terra, emitindo listagem contendo o número de registro patrimonial, especificação, localização física, setor responsável e outros dados que se fizerem necessários à identificação de cada bem inventariado;

II - realizar a conferência e verificação física, visando apurar a localização da totalidade dos bens existentes;

III - relacionar e identificar os bens sem o devido registro patrimonial, para providências cabíveis;

IV - propor a complementação, retificação, atualização dos registros e das especificações e proceder qualquer outra anotação relacionada aos bens patrimoniais;

V - propor à autoridade competente a apuração de irregularidades constatadas;

VI - elaborar relatório de inventário contendo todas as informações e/ou justificativas pertinentes aos bens em análise.

Parágrafo único. A Comissão ora instituída, no cumprimento de sua função, terá livre acesso a todas as dependências da Câmara Municipal.

Art. 2º. Designar para coordenar os trabalhos da Comissão o servidor **GILBERTO STORCH** - Matrícula nº. 0027.

Art. 3º. Designar para compor a Comissão, além do coordenador, os seguintes servidores:
VANUSA MILKE CALDERARO TRINDADE - Matrícula nº. 0029;
GILMAR VIEIRA DA SILVA - Matrícula nº. 0057;

[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

Art. 4º. O prazo para conclusão dos trabalhos será de 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da publicação da presente portaria, podendo ser prorrogado mediante fundamentadas razões.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Laranja da Terra, 08 de Janeiro de 2016.

JUDAZIO SEIBEL

Presidente da Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES
Biênio 2015-2016